

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
dos Assuntos Marítimos
e das Pescas



gal costeiro litoral norte
grupo de ação costeiro do litoral norte

Nº 7/2020/GAL Costeiro Litoral Norte

Qualificação de Mercados Locais (Vertente Pesca) do Litoral Norte

**Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias
das zonas pesqueiras e costeiras**

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

Versão aprovada - consulta escrita ao Órgão de Administração
--

27/03/2020





Nº 07/2020/GAL Costeiro Litoral Norte

Qualificação de Mercados Locais (Vertente Pesca) do Litoral Norte

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da tipologia “Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais”, é efetuada no período referido no ponto 8 do presente Anúncio.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Orientações técnicas gerais e específicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.



3. Tipologia e critérios de elegibilidade das operações a apoiar

3.1. Nos termos das alíneas do artigo 4º do Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, anexo à Portaria nº 216/2016 de 5 de agosto, são suscetíveis de apoio, no âmbito deste Anúncio as seguintes tipologias de projetos:

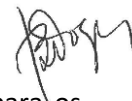
Linha de Ação Prioritária DLBC Costeira	Tipologia prevista no nº 4 do Regime de Apoio
Qualificação de Mercados Locais (Vertente Pesca) do Litoral Norte	Domínio “Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais”: Projetos orientados exclusivamente para a Qualificação de Mercados Locais (Vertente Pesca) do Litoral Norte

3.2. Para além de assegurarem o cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, as operações devem também cumprir obrigatoriamente os seguintes critérios específicos de elegibilidade das operações:

- i) Apresentarem obrigatoriamente 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante que consta do orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento / fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora;
- ii) Apresentarem evidências da aprovação dos processos de licenciamento ou autorizações de entidades competentes necessárias ao desenvolvimento do projeto. Esta condição deverá ser cumprida até à apresentação do primeiro pedido de pagamento;
- iii) Serem apresentadas exclusivamente pelos Municípios previsto no ponto 5.1 do presente Anúncio de concurso;
- iv) Cada Município elegível apenas poderá apresentar uma candidatura, não podendo o respetivo montante FEAMP ultrapassar 50.000 euros.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material

4.1. A localização / incidência territorial das operações deverá estar obrigatoriamente integrada na área de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte (Anexo IV – Territórios de abrangência da GAL Costeiro Litoral Norte);



4.2. Prosseguindo uma orientação para resultados, as operações a financiar deverão contribuir para os seguintes indicadores de resultado da **PI 99.M11 – Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e Aquicultura**:

Indicador de resultado	ELD Litoral Norte
Postos de Trabalho criados	Nº
Postos de Trabalho mantidos	Nº

5. Beneficiários

5.1. No âmbito do presente Anúncio de concurso, são os seguintes os beneficiários elegíveis:

- Município de Esposende;
- Município de Viana do Castelo;
- Município de Caminha;
- Município de Vila Nova de Cerveira;
- Município de Valença;

5.2. Sem prejuízo do disposto no artigo 13º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários deverão cumprir as regras de elegibilidade previstas no artigo 7.º do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

6.1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº02/2017 (versão 3) para os domínios abrangidos pelo presente Anúncio são elegíveis as seguintes tipologias de despesas orientadas para a Qualificação de Mercados Locais (Vertente Pesca) do Litoral Norte, nomeadamente:

- Obras de modernização, adaptação e/ou ampliação de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição de viaturas comerciais, adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida, com peso bruto igual ou inferior a 3500 Kg, desde que combinada com outras componentes de investimento e, em sede de análise técnica, se conclua pela sua



- imprescindibilidade face à execução da operação;
- iii) Incorporação, em viaturas comerciais de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado;
- iv) Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos da pesca;
- v) Bancas de venda e sinalética;
- vi) Equipamentos/ contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo;
- vii) Conceção e produção de embalagens e rótulos;
- viii) Equipamento informático, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites;
- ix) Criação de slogans, material de promoção necessário à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais e considerados num projeto integrado
- x) Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação / investimento e que venham a ter parecer favorável do órgão de Administração do GAL Litoral Norte, desde que diretamente relacionadas com a operação (por exemplo e a título não exaustivo): (a) Aquisição de equipamentos de refrigeração para armazenamento de bens alimentares; (b) Elaboração de estudos de suporte à preparação do projeto e/ou da candidatura).

6.2. Constituem despesas não elegíveis:

- i) Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- ii) Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria;
- iii) Equipamentos em estado de uso;

6.3. Nos termos da OTE nº 1/2016 a elegibilidade do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) é aferida nos termos seguintes:

- a) “A comprovação da situação do promotor quanto ao regime do IVA que lhe é aplicável, para efeitos de aferição da elegibilidade do IVA, no âmbito do projeto candidato, é efetuada através da apresentação pelo promotor, de uma declaração que comprove que o promotor é um sujeito passivo de IVA e que o imposto sobre o valor acrescentado suportado, no âmbito do projeto em causa, não é recuperável e não passível de ser recuperado, a qual deverá ser solicitada à Direção de Serviços de IVA, da Administração Fiscal, devendo identificar o programa operacional em causa;
- b) A referida comprovação deve ser efetuada até ao 1º pedido de pagamento;
- c) O IVA apenas é elegível nos casos em que o beneficiário assume a posição de consumidor final e o imposto que lhe foi liquidado tem a natureza de IVA suportado não recuperável”.



Cofinanciado por:



gal costeiro litoral norte
grupo de ação costeiro do litoral norte

7. Dotação orçamental

A dotação total FEAMP consta do quadro seguinte:

Linha de Ação Prioritária	Montante dotação	
	Dotação total (FEAMP + CN*)	Dotação FEAMP (85% da dotação total)
Qualificação de Mercados Locais (Vertente Pesca) do Litoral Norte	294.118 euros	250.000 euros

*Contrapartida Nacional

8. Prazos

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Anúncio e a datas limite constantes da tabela abaixo:

Data limite
Até às 18:00:00 horas de 15 de junho de 2020

9. Apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas online (<http://balcao.portugal2020.pt>)



10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, e demais condições do presente aviso, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) até ao limite orçamental fixado, estabelecendo como limiar de seleção a PF do último projeto com proposta de decisão favorável.

Para a obtenção da Pontuação Final contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, neste caso:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT e da AE é definida no Anexo I – Critérios de Seleção ao presente Anúncio.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com o seguinte critério:

- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder é a seguinte:

Cofinanciado por:



gAL costeiro litoral norte
grupo de ação costeiro do litoral norte

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Entidades previstas no Ponto 5 – Beneficiários do presente anúncio	100%

Nos termos do ponto 3 do artigo 10º do Regulamento, os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a 50.000 euros FEAMP por candidatura.

12. Meios de divulgação e informação complementar

Complementarmente ao presente Anúncio, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Costeiro Litoral Norte, em <http://www.gac.cim-altominho.pt> e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Costeiro Litoral Norte, através do endereço email galcosteiro.ln@cim-altominho.pt ou pelo telefone 258 800 200.



Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
dos Assuntos Marítimos
e das Pescas



gal costeiro litoral norte
grupo de ação costeiro do litoral norte

ANEXOS

Anexo I – Critérios de Seleção

Anexo II – Memória descritiva complementar

Anexo III – Documentos a apresentar com a candidatura

Anexo IV – Territórios de abrangência da GAL Costeiro Litoral Norte

Anexo V – Declaração de Consentimento

Anexo VI – Orientação Técnica Específica - 2/2017 (não invalida a consulta de eventuais versões atualizadas no site Mar 2020)

Viana do Castelo, 27 de março de 2020

O Presidente do Órgão de Administração

Eng.º Fernando Nogueira

